



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

BOLETIM N. 21/2025

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **16 DE JUNHO DE 2025**

SEGUNDA-FEIRA – 14:00 HORAS

DO PRIMEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

OSÉIAS JORGE
Presidente

MÁRCIA REBESCHINI
1ª Secretária

PAULINHO BICHOF
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores, em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 09 de junho próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Projeto de Lei n. 29/2025 de autoria do Prefeito Municipal, dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício 2026.

Recebemos do Ministério Público do Estado de São Paulo, notificação para que a Câmara preste informações na ADIN referente a constitucionalidade da Lei nº 3.514/22, que dispõe sobre a criação e concessão do 'Auxílio-alimentação' e dá outras providências.

Recebemos o Ofício n. 02/2025 - Informando sobre a celebração de parceria entre a APM da EMEB Alzira Ferreira Delegá – Profª com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa com o objetivo de recebimento de repasse no valor de R\$ 64.166,32 em conta da APM.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 333/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a limpeza da boca de lobo localizada na Rua Primeiro de Janeiro, nas proximidades do número 44, no Centro.
2. **N. 334/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo a limpeza da boca de lobo localizada nas proximidades do Parque das Crianças, no bairro Parque Fabrício.
3. **N. 335/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer a retirada de uma árvore, localizada na Rua Maceió, em frente ao número 54, Jd. São Jorge.
4. **N. 336/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas voltadas à inclusão de Nova Odessa no programa Bom Prato, do Governo Estadual.
5. **N. 337/2025** - Autor: MARCELO MAITO
Indica ao Poder Executivo o recapeamento asfáltico da Rua José de Paiva, no bairro Parque Fabrício.
6. **N. 338/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade da retirada de entulhos na Rua Antônio Bazan, próximo ao nº 158, bairro Jardim Flórida.
7. **N. 339/2025** - Autor: MÁRCIA REBESCHINI
Indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da malha asfáltica na Av. Antônio Rodrigues Azenha, próximo ao Nardo Massas, bairro Vila Azenha.



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

8. **N. 340/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Prefeito Municipal a necessidade de implantação de uma lombada, ou faixa elevada para travessia de pedestres, e sinalização de trânsito na Rua Maximiliano Dalmédico, no Residencial Santa Luiza II.
9. **N. 341/2025** - Autor: LICO RODRIGUES
Indica ao Prefeito Municipal a realização de estudos para a implantação do programa de atendimento da especialidade de fonoaudiologia na rede municipal de Ensino.
10. **N. 342/2025** - Autor: ANDRÉ FAGANELLO
Indica ao Poder Executivo que realize a limpeza e manutenção da iluminação pública da academia ao ar livre e do parque localizado no bairro Green Village.

PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

- 1- **N. 112/2025** - Autor: OSÉIAS JORGE
Voto de pesar pelo falecimento da Sra. Loni Odete Sichmann.
- 2- **N. 118/2025** - Autor: PAULINHO BICHOF
Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Sueli Martins da Silva.

As Indicações e a moção de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE **FASE DELIBERATIVA**

ATA DA DÉCIMA NONA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA NA

VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

16 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ATA DA DÉCIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2025.

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), presentes os seguintes vereadores: ANDRÉ FAGANELLO, ELVIS PELÉ, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, OSÉIAS JORGE, PAULINHO BICHOF, PAULO PORTO, PRISCILA PETERLEVITZ e LICO RODRIGUES, realizou a Câmara Municipal sua décima nona sessão ordinária do primeiro ano legislativo, da décima sexta legislatura do ano 2025. Às 14h (quatorze horas), havendo número legal, o presidente, vereador OSÉIAS JORGE, declara aberta a sessão e solicita que o senhor Eliseu de Souza Ferreira proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA:** O presidente informa que, devido à inclusão do Projeto de Lei n. 29/2025, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, na Ordem do Dia, o Expediente será reduzido a trinta minutos, em observância as regras contidas no artigo 253 do Regimento Interno. **PAUTA DE INDICAÇÕES:** Do vereador MARCELO MAITO, INDICAÇÃO N. 324/2025, que indica ao Poder Executivo a implantação de um ponto de ônibus com cobertura na Rua Vitória, no bairro São Jorge. **INDICAÇÃO N. 328/2025**, que indica ao Poder Executivo a imediata retirada de entulho e lixo acumulado na Rua Aristides Bassora, nas proximidades do número 26. **INDICAÇÃO N. 332/2025**, que indica ao Poder Executivo a implantação do Programa “Escola Amiga” nas escolas da rede municipal de ensino de Nova Odessa. Do vereador LICO RODRIGUES, INDICAÇÃO N. 325/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de afixação de relação contendo os nomes de todos os medicamentos em todas as UBSs (Unidade Básica de Saúde), que são disponibilizados gratuitamente nas farmácias e drogarias que tem parceria com o “Programa Farmácia Popular do Brasil”, para conhecimento da população. **INDICAÇÃO N. 326/2025**, que indica ao Prefeito Municipal e a CPFL a necessidade de instalação de rede elétrica no final da Avenida João Pessoa, estendendo para a Rua Neusa Guedes Rodrigues, lateral do loteamento Residencial Imigrantes, para atender ao bairro Bosques dos Cedros. **INDICAÇÃO N. 330/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de estudos voltados a melhoria no cruzamento das ruas Rio Branco, Pedro Bassora, e Herman Jankovitz. **INDICAÇÃO N. 331/2025**, que indica ao Poder Executivo a necessidade de implantação de sinalização no solo, no Bairro Bosques dos Cedros. Do vereador OSÉIAS JORGE, INDICAÇÃO N. 327/2025, que indica ao Poder Executivo a necessidade de fazer revitalização no solo, no cruzamento das Ruas Joaquim Sanches, com a Maria Aparecida Belinati Piconi, Jd. Maria Helena. **INDICAÇÃO N. 329/2025**, que indica ao Prefeito Municipal a necessidade de regulamentação do serviço de mototáxi, nos moldes da minuta anexa. **MOÇÕES DE PESAR:** Do vereador PAULINHO BICHOF, MOÇÃO N. 107/2025, voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Eleida Duarte Morello. Do vereador LICO RODRIGUES, MOÇÃO N. 108/2025, voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Aparecida da Silva Augusto (faixa 01). **ATA DA DÉCIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ANDRÉ FAGANELLO (faixa 02). Após o presidente anuncia a **PAUTA DE REQUERIMENTOS E MOÇÕES:** O vereador ELVIS PELÉ requer que a pauta de requerimentos e moções seja apreciada em bloco, declinando do pedido, ante a ausência do vereador ANDRÉ FAGANELLO no Plenário. **REQUERIMENTO N. 323/2025**, de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, solicita fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública no Bairro Residencial Solar Esmeraldas - Jardim Dona Maria Azenha. O presidente informa que restou prejudicada a discussão do requerimento, ante a ausência do autor no Plenário (faixa 03). **REQUERIMENTO N. 324/2025**, de autoria do vereador ELVIS PELÉ, solicita informações sobre débitos da Secretaria Municipal de Saúde com fornecedores. É colocado em discussão, não havendo (faixa 04). **REQUERIMENTO N. 325/2025**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações do Prefeito Municipal sobre os atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar do Município. É colocado em discussão, não havendo (faixa 05). **REQUERIMENTO N. 326/2025**, de autoria da vereadora MÁRCIA REBESCHINI, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as redes subterrâneas de gás existentes no município. É colocado em discussão, não havendo (faixa 06). **REQUERIMENTO N. 327/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de inclusão de bandas locais em eventos da cidade. É colocado em discussão, não havendo (faixa 07). **REQUERIMENTO N. 328/2025**, de autoria da vereadora PRISCILA PETERLEVITZ, solicita intensificação da fiscalização sobre a comercialização ilegal de “chumbinho” em agropecuárias e estabelecimentos similares no município de Nova



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Odessa. É colocado em discussão, a vereadora PRISCILA PETERLEVITZ discursa (*faixa 08*). **REQUERIMENTO N. 329/2025**, de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o processo de desapropriação da área da Sun Bloom Participações Ltda. É colocado em discussão, não havendo (*faixa 09*). **MOÇÃO N. 98/2025** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, aplausos a toda coordenação da unidade escolar Etec Ferrucio Humberto Gazzetta, pelo os 30º SIPAT- Semana Interna de Prevenção de Acidentes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 10*). **MOÇÃO N. 99/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos a Sr. José Henrique de Carvalho, pelos serviços prestados a Secretaria de Esportes. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 11*). **MOÇÃO N. 100/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos a Sra. Eliana de Jesus Pereira Reis, pelos serviços prestados à Secretária de Saúde. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 12*). **MOÇÃO N. 101/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos a Sra. Gisele Cristina Franchini, pelos serviços prestados à Secretária de Saúde. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por sete votos favoráveis, ausente o vereador ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 13*). **MOÇÃO N. 102/2025** de autoria do vereador OSÉIAS JORGE, aplausos ao responsável pelo Departamento de Cultura e Turismo, Lucas Frigeri de Camargo, e toda equipe envolvida na realização do evento em comemoração ao aniversário de 120 anos de Nova Odessa. É colocada em discussão, os vereadores OSÉIAS JORGE, MARCELO MAITO e PRISCILA PETERLEVITZ discursam. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 14*). **MOÇÃO N. 103/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos a equipe Oldscholl, pelo incentivo ao esporte de nossa cidade. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 15*). **MOÇÃO N. 104/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos a Sra. Isabel Souza, pelos serviços prestados a empresa Ambipar. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 16*). **MOÇÃO N. 106/2025** de autoria do vereador ANDRÉ FAGANELLO, aplausos ao Personal Trainer Caio Cortela Ribas, pela excelência e qualidade dos serviços prestados na área da saúde, esporte e bem-estar, sendo hoje uma referência profissional em Nova Odessa. É colocada em discussão, o vereador ANDRÉ FAGANELLO discursa. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 17*). **MOÇÃO N. 109/2025** de autoria do vereador PAULINHO BICHOF, moção de aplausos ao Sr. Roger Richards Biffi do Prado, pelos trabalhos prestados na área de Educação Física. É colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 18*). Na sequência, os vereadores ANDRÉ FAGANELLO (*faixa 19*), PAULINHO BICHOF (*faixa 20*) e OSÉIAS JORGE (*faixa 21*) utilizam a Tribuna Livre. Em seguida, o presidente anuncia o intervalo regimental (*faixa 22*). Após o intervalo regimental, o presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – PROJETO DE LEI N. 29/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2026**. É colocado em discussão, o vereador ELVIS PELÉ requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 23*). Na sequência, o vereador ELVIS PELÉ (*faixa 24*) utiliza a Tribuna para Explicação Pessoal. Após, o presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 16 de junho de 2025. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 25*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

PROCESSO N. 80/2025

REQUERIMENTO PARA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Autores: LICO RODRIGUES, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULO PORTO e PRISCILA PETERLEVITZ

Assunto: Requer constituição de Comissão Especial de Inquérito para apurar se as contrapartidas urbanísticas exigidas dos empreendedores imobiliários como condição para a aprovação de loteamentos no Município de Nova Odessa, nos últimos 15 anos, foram devidamente cumpridas.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

LICO RODRIGUES, MARCELO MAITO, MÁRCIA REBESCHINI, PAULO PORTO e PRISCILA PETERLEVITZ, vereadores com assento nesta Casa Legislativa vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nas disposições contidas no art. 77 e seguintes do Regimento Interno requerer a **CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO**, nos seguintes termos:

I. ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS A SEREM APURADOS

A presente Comissão Especial de Inquérito tem por objetivo apurar se as contrapartidas urbanísticas exigidas dos empreendedores imobiliários como condição para a aprovação de loteamentos no Município de Nova Odessa, nos últimos 15 (quinze) anos, foram devidamente cumpridas.

A proposta decorre de recorrentes discussões travadas no âmbito desta Câmara Municipal quanto à expansão desordenada do perímetro urbano e à insuficiência de infraestrutura pública em áreas recentemente loteadas, o que levanta sérias dúvidas sobre a efetividade do cumprimento das obrigações assumidas pelos responsáveis pelos empreendimentos.

II. NÚMERO DE MEMBROS

Com o escopo de apurar tais irregularidades, requeremos que Vossa Excelência nomeie três vereadores para compor a comissão, mediante sorteio, nos termos do § 2º do art. 77 do Regimento Interno.

Por força do art. 101, II, a, 2 do Regimento tal nomeação dar-se-á mediante ato dessa presidência.

III. PRAZO DE FUNCIONAMENTO

A comissão que será constituída terá o prazo de funcionamento de noventa (90) dias.

IV. INDICAÇÃO DOS VEREADORES QUE SERVIRÃO COMO TESTEMUNHAS

Entendemos ser desnecessária a indicação de vereadores que servirão como testemunhas.

Termos em que

Pedem deferimento,

Nova Odessa, 26 de maio de 2025.

LICO RODRIGUES

MARCELO MAITO

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

PRISCILA PETERLEVITZ

Requerimento Nº 323/2025

Assunto: Solicita fornecimento de certidão para instruir projeto de lei voltado à denominação de via pública no Bairro Residencial Solar Esmeraldas - Jardim Dona Maria Azenha.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 15, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, incluindo: **"XIV - autorizar a denominação e a alteração desta, relativamente aos próprios, vias e logradouros públicos."**

Nesse sentido, fomos procurados por munícipes que sugeriram atribuir a denominação de uma via pública no Bairro Residencial Solar Esmeraldas - Jardim Dona Maria Azenha, a uma pessoa falecida que prestou relevantes serviços à comunidade de Nova Odessa.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Para viabilizar a elaboração da respectiva proposição legislativa, é necessário o fornecimento da certidão prevista na Lei Municipal nº 3.074/2016.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Prefeito Municipal solicitando as seguintes informações:

a) Existe atualmente vias públicas sem denominação oficial no Bairro Residencial Solar Esmeraldas - Jardim Dona Maria Azenha?

b) Em caso positivo, que seja fornecida a certidão prevista na Lei Municipal nº 3.074/2016, indispensável para instruir a proposta de denominação as referidas vias.

Nova Odessa, 30 de maio de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 330/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o departamento de Fonoaudiologia do município de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem sido procurado por diversas mães relatando a ausência de acompanhamento regular por fonoaudiólogas, e também por fonoaudiólogas especializada em atendimento a pacientes com sonda, o que compromete diretamente o desenvolvimento e a qualidade de vida dos pacientes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

a) Qual o número atual de técnicas e profissionais de fonoaudiologia que atuam no município, discriminando cargos e funções?

b) Como está a demanda na fila de espera por atendimentos fonoaudiológicos, especialmente no que diz respeito ao público infantil e pacientes com necessidades específicas?

c) Existe algum estudo, planejamento ou previsão para contratação de novos profissionais da área de fonoaudiologia, tendo em vista o aumento da demanda?

d) Com base na população atual do município, qual seria o número ideal de profissionais fonoaudiólogos e técnicos para atender adequadamente à demanda local, conforme diretrizes da saúde pública?

e) Existe algum levantamento específico sobre a demanda de pacientes que utilizam sonda alimentar (gastrostomia ou nasogástrica) e que necessitam de acompanhamento com fonoaudióloga especializada neste tipo de atendimento?

f) Há previsão ou planejamento para a contratação de profissional fonoaudióloga especializada em atendimento de pacientes com sonda? Em caso afirmativo, qual o prazo estimado para essa contratação?

Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 331/2025

Assunto: Solicita informações a APAE sobre a demanda de Fonoaudiologia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

a) Quantos pacientes estão sendo atendidos por fonoaudiólogos?



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

b) Como está a demanda na fila de espera por atendimentos fonoaudiológicos?
Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 332/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre contratação de obras e serviços feitas pela Secretaria Municipal de Obras de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste os seguintes documentos:

a) Relação completa de todos os contratos firmados pela Secretaria Municipal de Obras nos exercícios de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Razão social da empresa contratada;
- Descrição da obra ou serviço contratado;
- Valor total do contrato;
- Data de início e término de vigência contratual;
- Situação atual do contrato (em andamento, concluído, rescindido, etc.)

Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Requerimento Nº 333/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a execução da emenda parlamentar que o deputado estadual Dirceu Dalben destinou à implantação de uma academia ao ar livre no Bosque Manoel Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando que a referida emenda foi viabilizada pelo Deputado Estadual Dirceu Dalben, com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura urbana e oferecer mais opções de lazer e qualidade de vida à população local, o presente requerimento tem como objetivo acompanhar a boa aplicação dos recursos públicos, garantir a devida transparência na execução de emendas parlamentares e assegurar que os benefícios cheguem efetivamente à população de Nova Odessa, nesse caso em especial aos frequentadores do Bosque Manoel Jorge, no Jardim Santa Rosa.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

a) A emenda já foi devidamente liberada e os recursos estão disponíveis nos cofres públicos municipais?

b) Qual foi a data de recebimento dos recursos e o valor exato repassado?

c) Existe projeto executivo aprovado para a execução da obra? Se sim, qual é o cronograma previsto para início e conclusão dos serviços?

d) Se a obra já foi iniciada, informar qual empresa está executando o serviço, valor do contrato e etapas já concluídas.

Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Requerimento Nº 334/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre loteamentos e empreendimentos imobiliários que já possuem diretrizes expedidas e aqueles que já foram aprovados e aguardam o início das obras.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

No início de seu primeiro mandato, o Prefeito Municipal editou o Decreto nº 4.358, de 18 de janeiro de 2021¹, por meio do qual **suspendeu** a aprovação de novos empreendimentos imobiliários no Município de Nova Odessa, revogando inclusive decretos anteriores que autorizavam loteamentos urbanos.

A medida foi motivada pelo expressivo número de empreendimentos habitacionais aprovados ao longo de 2020, incluindo loteamentos e condomínios, e pelos **potenciais impactos** decorrentes desse crescimento acelerado sobre a infraestrutura urbana.

Segundo as justificativas apresentadas pelo Chefe do Executivo, a elevada quantidade de projetos aprovados poderia comprometer diversos setores da cidade, como **saúde, educação, saneamento básico, mobilidade urbana, segurança, meio ambiente, lazer, cultura** e, sobretudo, no **sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário**.

Apesar da suspensão, diversos empreendimentos imobiliários foram aprovados nos anos subsequentes. Em resposta ao Requerimento nº 538/2023, de autoria do vereador Paulinho Bichof, o Executivo informou que, entre janeiro de 2021 e setembro de 2023, foram aprovados **17 (dezesete) novos empreendimentos**, totalizando 1.955 unidades de apartamentos, 1.126 unidades de lotes e 695 unidades de casas.

Posteriormente, em resposta ao Requerimento nº 145/2025, também de autoria do referido vereador, foi informado que, entre junho de 2023 e abril de 2025, **outros 11 (onze) empreendimentos foram aprovados**.

Diante desse cenário, e em continuidade ao exercício da função fiscalizadora e ao acompanhamento do crescimento urbano do município **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental e após ciência do Plenário, que seja oficiado o Prefeito Municipal, solicitando:

a) Cópia integral dos procedimentos administrativos relativos aos empreendimentos imobiliários em andamento no Município, que já possuam diretrizes expedidas.

b) Cópia dos procedimentos administrativos dos empreendimentos imobiliários que já foram devidamente aprovados e aguardam o início das obras.

Nova Odessa, 10 de junho de 2025.

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 335/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre estudos voltados ao ensino de Língua Estrangeira para alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, visando a implantação de escola bilíngue no município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O ensino de Língua Estrangeira vem se expandindo de forma significativa.

O aprendizado de uma língua estrangeira desenvolve no aluno estratégias de aprendizagens importantes para o desenvolvimento do pensamento e aquisição do conhecimento sistematizado. São elas: estratégias de memorização, estratégias cognitivas e estratégia de compensação. Estas

¹ https://www.novaodessa.sp.gov.br/App_Arquivos/Diario/2021/Fevereiro/DO_608.pdf



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

estratégias são mais facilmente desenvolvidas nas séries iniciais. Pesquisas comprovam que as crianças na faixa etária de 6 anos têm mais facilidade para o aprendizado de línguas.

A nível mundial, muito se fala sobre o crescimento do ensino de inglês para crianças nos últimos tempos, apontando como um dos motivos a introdução desta língua nas escolas primárias, ela abre portas, horizontes e oportunidades reais para nossas crianças, principalmente para as mais carentes, e vem como uma educação com visão de futuro, inclusão e inovação, porque quem aprende outro idioma, aprende a sonhar mais longe e ainda favoreçam ao máximo seu desenvolvimento acadêmico e social.

A Educação Bilíngue impacta determinantemente no desenvolvimento da subjetividade e no exercício da cidadania, assim como na formulação social.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados à implantação de uma escola bilíngue da Língua Estrangeira, para crianças iniciantes no 1º ano do Ensino Fundamental) no município.

Nova Odessa, 10 de junho 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 336/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o funcionamento e o fluxo de atendimentos da UBS do Jd. São Francisco.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações detalhadas sobre o funcionamento da UBS do Jd. São Francisco.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Quantos atendimentos foram realizados pela UBS nos anos de 2024 e 2025, até a presente data?
2. Quantas consultas médicas foram realizadas em cada mês desde 2024 até a presente data?
3. Quantos e quais tipos de procedimentos foram realizados? Informar a quantidade de cada procedimento.
4. O setor possui algum tipo de ficha individual ou prontuário para cada atendido? Se sim, como esses dados são armazenados e acessados?
5. Existe algum controle específico para a retirada de medicamentos? Quem é responsável por esse controle e como ele é realizado?
6. Qual é o fluxo padrão de atendimento dentro do setor — desde a solicitação até a conclusão do caso?
7. Há registro de fila de espera para procedimentos? Qual o tempo médio de espera por tipo de serviço (cirurgia, atendimento clínico etc.)?
8. Quais são os recursos humanos disponíveis atualmente (médicos, enfermeiros, auxiliares, motoristas etc.) e qual a carga horária de trabalho de cada função?

Nova Odessa, 13 de junho de 2025

ELVIS PELÉ

Requerimento Nº 337/2025

Assunto: Solicita ao Chefe do Executivo, para fins de fiscalização, cópia das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando cópia das propostas pedagógicas de todas as escolas públicas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 338/2025

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo sobre o quadro de funcionários da Educação e horário de trabalho: Diretores de Escolas, Vice-Diretores e Coordenadores Pedagógicos, postulando as seguintes informações:

a) Quantos são os cargos de Diretores? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

b) Quantos são os cargos de Vice-Diretor? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

c) Quantos são os cargos de Coordenadores Pedagógicos? Qual o horário laboral desses servidores? Encaminhar relação completa com os nomes por cada escola.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Requerimento Nº 339/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a varrição das vias e prédios públicos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, solicitar informações sobre o assunto supramencionado, considerando a importância do serviço de varrição de ruas em Nova Odessa. Muitos munícipes têm relatado a ausência desse serviço em diversas regiões da cidade, inclusive nas proximidades de escolas e unidades básicas de saúde, onde a manutenção da limpeza externa é fundamental para garantir um ambiente mais seguro e salubre à população.

Além disso, há locais específicos em que o acúmulo de areia, terra e pedras nas vias públicas pode provocar acidentes, especialmente com motociclistas, ciclistas e pedestres, o que demonstra a importância de um serviço de varrição regular e eficaz.

Ante o exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo solicitando informações sobre o assunto, especialmente nos seguintes aspectos:

1. Atualmente existe contrato ou equipe responsável pela realização da varrição de ruas em Nova Odessa?

2. Qual órgão ou empresa é responsável pela execução deste serviço? Favor informar dados contratuais, se houver.

3. Existe alguma programação específica para atendimento de áreas externas de órgãos



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

públicos, como escolas e postos de saúde?

4. Há mapeamento ou planejamento para atendimento de pontos onde o acúmulo de areia, terra e pedras nas vias públicas representa risco à segurança viária?

5. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, existe previsão para retomada ou implantação do serviço de varrição no município?

6. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, o executivo considera necessária a execução regular desse serviço como parte da política de manutenção urbana e segurança no trânsito?

7. Caso o serviço não esteja sendo prestado no município, há algum planejamento em andamento para contratar ou estruturar uma equipe própria ou terceirizada para essa finalidade?

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF

Requerimento Nº 340/2025

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a academia de musculação localizada no Ginásio de Esportes do Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Considerando a importância dos equipamentos públicos voltados à prática de atividades físicas para a saúde e bem-estar da população. E o papel da administração pública em manter e promover o acesso a espaços esportivos adequados à comunidade.

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, por meio dos setores competentes, preste as seguintes informações:

a. Qual é a atual situação da academia de musculação localizada no Ginásio do Jardim Santa Rosa?

b. A referida academia está em funcionamento?

c. Caso não esteja ativa, quais são os motivos que levaram à sua desativação?

d. Quais medidas ou providências são necessárias para que a academia volte a funcionar plenamente?

e. Existe algum projeto, planejamento ou previsão por parte da Secretaria de Esportes ou da Prefeitura para a reativação e manutenção deste espaço?

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

ANDRÉ FAGANELLO

Moção Nº 110/2025

Assunto: Aplausos ao Secretário de Finanças e Planejamento, Brauner Antonio Feliciano, e ao adjunto Jackson Giovanni Candian, pelo bom trabalho prestado.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, através da qual enviamos nossos cumprimentos para os senhores Brauner Antonio Feliciano e Jackson Giovanni Candian, Secretário e Secretário Adjunto de Finanças e Planejamento de Nova Odessa, respectivamente, pelo bom trabalho prestado no município.

Ambos os gestores têm enfrentado inúmeros desafios impostos pela complexidade da gestão fiscal e orçamentária, sobretudo em um cenário de limitações financeiras, aumento das demandas sociais e necessidade de constante modernização administrativa. Ainda assim, vêm conduzindo os trabalhos com responsabilidade, transparência e zelo com os recursos públicos.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

O comprometimento do Secretário Brauner e do Secretário Adjunto Jackson tem sido essencial para o equilíbrio das contas públicas, o planejamento estratégico das ações municipais e a construção de uma cidade mais eficiente e justa para todos os cidadãos de Nova Odessa.

Esta Moção reconhece, portanto, não apenas os resultados já alcançados, mas também o esforço contínuo e a postura ética de ambos no exercício de suas funções, tornando-se exemplo de gestão pública responsável e voltada ao bem comum.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congradulado, dando-lhe ciência desta manifestação

Nova Odessa, 06 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 111/2025

Assunto: Congratulações ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S., pelo Aniversário de 46 anos da entidade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S, pelo ao Aniversário de 46 anos da entidade.

Instituição fundada para prestar assistência integral à família novaodessense há 46 anos (em 13 de junho de 1979) por integrantes do Lions Clube (outra entidade ainda atuante na comunidade local), com o apoio da Prefeitura, a S.O.S., já atendeu mais de 12 mil jovens com treinamento e encaminhamento para estágios.

Em 1981 a S.O.S. incorporou a instituição SEANO (Serviço Educacional do Adolescente de Nova Odessa, a “guardinha” da cidade, que era coordenada pelos Vicentinos) e, em 2004, a instituição denominada “Serviço de Obras Sociais” alterou seu estatuto e passou a ser o “Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa”.

Em 2009, quando fez seu aniversário de 30 anos, a S.O.S. registrou que já tinha atendido, até aquele momento, mais de 2.500 famílias, além de ter treinado e encaminhado mais de 6.200 jovens para estágios em empresas da cidade e região, capacitando-os e introduzindo-os no mercado de trabalho.

É com muita satisfação e orgulho que aproveitamos essa oportunidade para parabenizar a Instituição Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa – S.O.S. que completa 46 anos no próximo dia 14 de junho.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a instituição, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 10 de junho de 2025.

OSÉIAS JORGE

Moção Nº 113/2025

Assunto: Aplausos à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova Odessa (APADANO), pelos seus 31 anos de relevantes serviços prestados à comunidade surda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grande honra e satisfação que submetemos à elevada apreciação deste Plenário a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** à Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Nova



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Odessa (APADANO), pelos seus 31 anos de relevantes serviços prestados à comunidade surda, desde sua fundação em 23 de abril de 1994.

Ao longo de sua trajetória, a APADANO tem se destacado pelo comprometimento com a inclusão, acessibilidade e promoção da qualidade de vida das pessoas com deficiência auditiva no município de Nova Odessa e região. Sob a presidência do Sr. Daniel Carlos Tavares, a entidade continua a desempenhar um papel essencial na garantia de direitos e no apoio técnico e emocional às famílias e usuários.

Em 2024, a associação atingiu a marca expressiva de quase 1.000 atendimentos, incluindo serviços fundamentais como manutenção de aparelhos auditivos, realização de exames de audiometria, troca de pilhas, entre outros atendimentos especializados.

Diante disso, manifestamos nossa mais profunda admiração e reconhecimento à APADANO, estendendo nossos aplausos a todos os seus colaboradores, voluntários e apoiadores que, com dedicação e empenho, contribuem para a valorização e dignidade da pessoa surda.

Diante do exposto, e confiando no apoio unânime dos nobres pares, solicitamos que, após a devida deliberação em plenário, seja encaminhado ofício à homenageada, como forma de manifestar o reconhecimento, o respeito e os sinceros aplausos desta Casa Legislativa pelo exemplar trabalho realizado pela APADANO em prol da comunidade surda de nosso município.

Nova Odessa, 11 de junho de 2025.

MARCELO MAITO

Moção N° 114/2025

Assunto: Moção de aplausos ao Sr. **Jorge José Nunes**, pelos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS** ao senhor **Jorge José Nunes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

Venho por meio desta, expressar meus mais sinceros aplausos e reconhecimento ao senhor **Jorge José Nunes**, por sua dedicação e contribuição ao longo de sua trajetória na Prefeitura de Nova Odessa.

Após uma merecida aposentadoria, o senhor **Jorge José Nunes** retornou aos trabalhos na nossa administração, demonstrando seu compromisso, profissionalismo e amor pelo serviço público. Sua presença e esforço continuam sendo uma inspiração para todos nós, reforçando o valor do trabalho dedicado e do espírito de equipe., esta Casa Legislativa manifesta seus votos de sucesso e agradecimento ao senhor **Jorge José Nunes**, desejando que sua trajetória continue sendo marcada por realizações e reconhecimento.

Que sua história sirva de exemplo para todos, incentivando a dedicação e o compromisso com o bem-estar da nossa comunidade.

Ante ao exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de junho 2025.

PAULINHO BICHOF

Moção N° 115/2025

Assunto: Aplausos à empreendedora Duda Lima pelas ações adotadas em prol das pessoas com Albinismo, em comemoração ao Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos à empreendedora Duda Lima, ativista e representante local das pessoas com Albinismo.

Em 13 de junho, celebramos o Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo. A instituição dessa data tem como propósito sensibilizar toda a sociedade sobre a condição de albinismo, promovendo o combate ao preconceito e à discriminação enfrentados por pessoas albinas.

Reconhecemos a importância da Lei 15.140, de 2025, que criou a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo, garantindo maior proteção e direitos a essa parcela da nossa população. Além disso, destacamos o trabalho inspirador de representantes de nossa cidade, como a Duda Lima, que desenvolveu a marca de roupas com proteção UV, e a mentoria "Albinismo com Propósito", que ajuda mulheres albinas a conquistarem sua autoaceitação.

Assim, prestamos nossos mais sinceros aplausos a todas as pessoas com albinismo, suas famílias e aos profissionais que lutam por uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente. Que possamos continuar promovendo a conscientização, o respeito e a inclusão de todos, valorizando a diversidade que enriquece nossa comunidade.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada Duda Silva, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 11 de junho de 2025

MÁRCIA REBESCHINI

Moção Nº 116/2025

Assunto: Aplausos ao Dr. Reynaldo Peres - Delegado do Município em conjunto com os investigadores da Polícia Civil, pela condução e esclarecimento do crime que levou a morte de uma jovem de 31 anos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Delegado Reynaldo Peres, em conjunto com os investigadores da Polícia Civil, pela condução e esclarecimento do crime que levou a morte de uma jovem de 31 anos.

Na madrugada da última segunda-feira dia 9 de junho Michelle Aparecida da Cruz Santos, de 31 anos, foi morta com um tiro. No dia do ocorrido, Michele, o namorado e duas amigas saíam de uma adega no Jardim dos Cedros, em Nova Odessa, quando ocorreu o disparo, que atingiu Michele pelas costas.

O autor do disparo que causou a morte da moradora de Nova Odessa se apresentou à Polícia Civil nesta terça dia 10 de junho e alegou ter atirado acidentalmente.

Dr. Reynaldo apontou que a hipótese do disparo acidental será investigada. Ele relatou também que o investigado não tinha porte e a arma estava com numeração raspada.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

ELVIS PELÉ

Moção Nº 117/2025

Assunto: Moção de aplausos à **GCM** de Nova Odessa pelo excelente trabalho, que resultou na prisão em flagrante de dois indivíduos envolvidos com tráfico de drogas.

Senhor Presidente,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS à GCM** de Nova Odessa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população.

Moção de Aplausos à Guarda Civil Municipal de Nova Odessa e, em especial, aos GCMS Piconi, Galusni, Inspetor Forti, GCM Morais, GCM Rodrigo, GCM Pereira, GCM Galter e GCM Roberto, pelo excelente trabalho na atuação na ocorrência registrada na noite de 11 de junho de 2025, que resultou na prisão em flagrante de dois indivíduos envolvidos com tráfico de drogas, associação criminosa, desobediência, adulteração de sinal identificador de veículo e condução sem habilitação.

Durante patrulhamento de rotina no Jardim São Jorge, os GCMs Piconi e Galusni, a bordo da VTR 33, avistaram uma motocicleta em alta velocidade, ocupada por dois indivíduos, um dos quais carregava uma bolsa suspeita. Ao tentarem abordar os suspeitos com sinais luminosos e sonoros, eles empreenderam fuga, iniciando uma perseguição que se estendeu por diversas ruas do Jardim Santa Rosa.

Com o apoio coordenado das equipes das viaturas VTR 32 e VTR 36, foi montado um cerco tático que resultou na colisão dos fugitivos com outra motocicleta e na sua detenção imediata. Durante a averiguação, foram encontradas 14 porções de "Dry" (super maconha), totalizando 1,4 kg da droga, altamente concentrada e de elevado valor comercial.

Os suspeitos, oriundos da cidade de São Paulo, admitiram que buscariam a droga em Sumaré e a transportariam até a capital paulista mediante pagamento, o que evidencia uma atuação organizada e intermunicipal do tráfico. Diante dos fatos, a ocorrência foi apresentada na Delegacia de Polícia, onde foi ratificada a prisão em flagrante.

A ação rápida, precisa e coordenada dos agentes da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa demonstra não apenas preparo técnico, mas também comprometimento com a segurança da população e o combate efetivo ao crime organizado.

Ante o exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, que seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta proposição.

Nova Odessa, 12 de junho de 2025.

PAULINHO BICHOF



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

16 DE JUNHO DE 2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2025.

01 – PROJETO DE LEI N. 29/2025 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2026.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 09 de junho de 2025, pelo primeiro pedido de vista feito pelo vereador ELVIS PELÉ, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

§ 1º – Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º – As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2026, serão estabelecidas e encaminhadas, excepcionalmente em relação a esse exercício, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação vigente.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterà “Reserva de Contingência”, identificada pelo código 9.99.99.999, equivalente a 1,50% (Uma unidade e cinquenta centésima por Cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) projetada para o exercício de 2026, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

§ 2º Além da reserva prevista no caput, o projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterà reserva específica, no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto e que servirá de fonte para anulação e destinação às emendas impositivas de que trata o § 9º, art. 166, da Constituição Federal.

Art. 4º A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2026, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

I - mensagem;

II – projeto de Lei do orçamento anual;

III – demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

IV – relação dos projetos e atividades;

V – Anexos do orçamento;

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2025, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais;

II – austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental e,



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2026, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2026 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2025, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 9º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor;

II – realizar contratação de operações de crédito interna;

III – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

V – Firmar parceria por meio de colaboração, contribuição ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da C.F.).

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 11. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no § 8º do artigo 174 da Constituição do Estado de São Paulo e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

§ 1º - Exclui-se do limite referido no *caput*, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos;

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 12. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

III – emitir até o último dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais, bem como os provenientes de convênios e emendas do Estado e da União;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

§ 2º Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 3º - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 13. Ficam proibidas as despesas com:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos, na forma do art. 85, da Lei Orgânica Municipal;

II - Novas obras, por órgão, se não atendidas as que se encontram em andamento, conforme art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, salvo nos casos de impedimentos devidamente justificados;

III - Contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores ou os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, de acordo com o disposto no art. 91, da Lei Orgânica Municipal;

IV - Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito, ressalvados os casos especiais e os previstos em determinação judicial, cuja limitação deverá ser adotada conforme o caso, observando-se as regras contidas no art. 37, XI, da Constituição Federal;

VI - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VII - Pagamento de sessões extraordinárias aos vereadores, na forma do art. 36, § 3, da Lei Orgânica Municipal;

VIII - Pagamento de verbas de gabinete aos vereadores;

IX - Pagamento de anuidade de servidores ou demais agentes públicos em conselhos profissionais como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Medicina (CRM), entre outros;

X - Custeio de pesquisas de opinião pública.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 14. O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 15. - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.

Art. 16. A concessão de qualquer vantagem, contratação de horas-extras, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – atenda o disposto no artigo 15 desta Lei.

Parágrafo único - O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 17. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – atualização do mapa de valores do Município;

II – atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações;

III – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município;

IV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

Parágrafo único – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

CAPÍTULO V

DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2026 conterà dotação específica para atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares individuais.

§ 1º Os recursos destinados às emendas individuais serão igualmente divididos pelo número de parlamentares da Câmara, sendo que cada parlamentar poderá elaborar no máximo 05 (cinco) emendas individuais.

§ 2º Metade do valor total disponibilizado a cada parlamentar para emendas deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas individuais somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

§ 4º No momento da elaboração da emenda, o parlamentar deverá informar, no mínimo, todos os dados dispostos no § 12, que comporão os Anexos da Lei Orçamentária.

§ 5º Cada emenda será especificada por um código alfanumérico de três dígitos, sendo que o primeiro dígito será composto pelo nome do parlamentar, o segundo, pelo último sobrenome do parlamentar, e o terceiro por uma numeração de 1 até 5, sendo 1 para mais prioritário e 5 para menos prioritário.

§ 6º A ordem de prioridade será utilizada pelo Poder Executivo, quando da necessidade de anular dotações orçamentárias, com a finalidade de atender ao disposto no § 1º do art. 12, ou para remanejar valores em caso de impedimento de ordem técnica na forma do art. 20.

§ 7º Os parlamentares poderão destinar emendas ao mesmo objeto, todavia, o controle disposto nos §§ 5º e 6º será efetuado de modo individualizado.

§ 8º Caberá à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara analisar a compatibilidade e a legalidade das emendas e, após a aprovação do orçamento, elaborar os respectivos quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares para serem incorporados como Anexos da Lei Orçamentária.

§ 9º As emendas vetadas passarão pelas mesmas regras definidas para os casos de impedimento de ordem técnica, conforme art. 20.

§ 10. Se o somatório de valores das emendas encaminhadas pelo parlamentar for inferior ao montante ao qual ele possuir direito à destinação, tal diferença não será de execução obrigatória e poderá ser aplicada livremente pelo Poder Executivo por meio da abertura de créditos adicionais.

§ 11. Se o somatório de valores das emendas encaminhadas pelo parlamentar for superior ao montante ao qual ele possuir direito à destinação, tal diferença será descontada de suas emendas, pela ordem de prioridade definida nos §§ 5º e 6º, da menos prioritária a mais



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

prioritária, até se eliminar a diferença.

§ 12. Os quadros demonstrativos consolidados das emendas parlamentares conterão, no mínimo, as seguintes informações:

a) identificação do parlamentar subscritor e respectivo código da emenda na forma do § 5º;

b) razão social e número no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade beneficiada, quando for o caso;

c) nome do(s) Órgão(s) ou da(s) Secretaria(s) diretamente responsável(is) pela execução, repasse, implementação e/ou fiscalização, conforme o caso, e respectivo Programa de Trabalho e dotações correspondentes, observando-se a compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei;

d) detalhamento do objeto ou da finalidade da despesa, para execução adequada, controle e fiscalização;

e) justificativa apresentada pelo parlamentar para a destinação do recurso.

§ 13. Caso o recurso correspondente à emenda parlamentar seja alocado em Órgão ou Secretaria que não tenha competência para implementá-la, ou em grupo de despesa que impossibilite sua utilização, fica autorizado o Poder Executivo, cientificado o parlamentar, a remanejar o respectivo valor individual para o Órgão ou Secretaria e o respectivo Programa de Trabalho com atribuição para a execução da iniciativa.

§ 14. O remanejamento de que trata o § 13º não será considerado no cômputo dos limites para abertura de créditos adicionais estabelecidos nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser efetuado diretamente pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

§ 15. Imediatamente após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo deverá abrir processo administrativo para cada emenda aprovada, com o objetivo de fazer cumprir o disposto neste artigo.

§ 16. Todos os atos relacionados a cada emenda deverão ser divulgados no sítio eletrônico da rede mundial de computadores (internet) do Poder Executivo, para acompanhamento dos vereadores e da população.

§ 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo encaminhará uma relação com o número dos processos descritos no § 15, além de informar o local, em seu sítio eletrônico, em que poderá ser encontrada a íntegra do processo.

§ 18. Poderá ser adotado, pelos setores de contabilidade do Poder Executivo, identificador da programação por emenda, a ser empregado nos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária do Município, com a finalidade de identificar o proponente da inclusão ou do acréscimo da programação, e auxiliar no controle da execução das emendas.

§ 19. Ressalvados os demais casos tratados em legislação específica, os recursos destinados a entidades do Terceiro Setor sujeitar-se-ão às seguintes regras:

a) os termos e acordos firmados com organizações da sociedade civil (OSC) seguirão as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

b) os contratos de gestão celebrados com organizações sociais (OS) deverão cumprir os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

c) os convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos observarão o disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal;

d) os termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIPI), atenderão os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.

§ 20. À Secretaria ou órgão responsável pela implementação da emenda parlamentar caberá a verificação da respectiva viabilidade técnica, inclusive quanto ao atendimento ao disposto no § 19, o pagamento dos valores decorrentes da execução do Programa de Trabalho e a respectiva prestação de contas.

§ 21. Em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea b do art. 20, o Poder Executivo deverá editar e publicar ato com os procedimentos e os prazos em que se dará a efetiva execução das programações decorrentes de emendas, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica.

§ 22. A Prefeitura, em hipótese alguma, cancelará restos a pagar alusivos às emendas individuais impositivas, ressalvados os saldos de restos a pagar estimativos não utilizáveis ou após regular notificação e aprovação do parlamentar proponente da emenda.

Art. 20. As programações orçamentárias previstas no art. 190 não serão de execução



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica, que não sejam sanados na forma deste artigo.

§ 1º Entende-se como impedimento de ordem técnica a situação ou o evento de ordem fática ou legal que obsta ou suspende a execução da programação orçamentária.

§ 2º São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo:

I - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

II - a incompatibilidade com esta Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com o Plano Plurianual;

III - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho dentro do exercício financeiro, na forma dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º;

IV - as proibições de ordem legal ou normativa, ainda que surjam após a aprovação do orçamento, mas que impeçam sua execução;

V - as vedações para a contratação com entidades do Terceiro Setor, na forma de suas respectivas leis.

§ 3º No caso de impedimento de ordem técnica que inviabilize o empenho, a liquidação ou o pagamento da despesa, inclusive se houver veto à emenda individual, serão adotadas as seguintes medidas:

a) até 90 (noventa) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do motivo do impedimento;

b) até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto na alínea a, o Presidente da Câmara notificará os parlamentares que tiveram emendas prejudicadas por impedimentos para que estes possam definir qual será a nova destinação dos valores;

c) até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto na alínea b, o parlamentar deverá informar ao Presidente e à Comissão de Finanças e Orçamento sobre qual será a nova destinação, respeitando-se ao disposto no § 12 do art. 19;

d) até 10 (dez) dias após o término do prazo previsto na alínea c, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo com deverá ser o remanejamento da programação com impedimento;

e) até 30 (trinta) dias após o prazo previsto na alínea d, o Poder Executivo fará o remanejamento da programação, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

§ 4º A fim de manter a ordenação disposta no § 5º do art. 19, as emendas remanejadas serão reposicionadas na última colocação de prioridade para emendas do respectivo parlamentar, se estas forem destinadas a despesas que não estiverem na ordem de prioridade original.

§ 5º As programações decorrentes de emenda que permanecerem com impedimento técnico após 31 de agosto de 2026 ou que ainda possuam saldo após sua execução completa deverão ser remanejadas de acordo com a ordem de prioridade descrita no § 5º do art. 19, conforme necessidade de recursos.

§ 6º Após o dia 31 de outubro de 2026, respeitado o disposto no parágrafo anterior, o saldo remanescente das emendas e os decorrentes de impedimentos de ordem técnica sem possibilidade de adequação não serão mais considerados de execução obrigatória e caberá ao Órgão ou Secretaria responsável por sua execução avaliar a melhor forma de aplicar o recurso.

§ 7º Não caracterizam impedimentos de ordem técnica:

a) alegação de falta de liberação ou disponibilidade orçamentária ou financeira;

b) manifestação de órgão do Poder Executivo referente à conveniência e à oportunidade do objeto da emenda;

c) óbice que possa ser sanado mediante procedimentos ou providências de responsabilidade exclusiva do órgão de execução;

d) alegação de inadequação do valor da programação, quando o montante for suficiente para alcançar o objeto pretendido ou adquirir pelo menos uma unidade completa;

e) a classificação indevida de modalidade de aplicação ou de GND ou aquela que possa ser sanada na forma do § 13 do art. 19.

Art. 21. Os parlamentares deverão zelar ao máximo para que a destinação de suas emendas impositivas seja adequada, com o objetivo de evitar que tais programações se



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP

sujeitem a impedimento de ordem técnica.

§ 1º Caberá representação ao Ministério Público contra o vereador que, apesar de saber de irregularidades graves existentes ou inidoneidade declarada, destinar recurso à instituição ou entidade por meio de suas emendas.

§ 2º É vedada a promoção pessoal dos vereadores nos processos de destinação e execução das emendas impositivas na forma do § 1º do art. 37 da Constituição Federal e do art. 85 da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 23. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.

Art. 24. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2026, em projetos em andamento ou iniciados em 2025.

Art. 25. Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e outras normativas específicas listadas na lei citada, devendo as entidades pretendentes se submeterem ao que segue:

I - Atendimento direto e gratuito ao público, quanto aos recursos repassados pelo Município;

II - Compromisso de franquear, na rede mundial de computadores (Internet), demonstrativo mensal de uso do recurso municipal transferido, nos moldes da Lei Federal nº 12.527, de 2011;

III - Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avaliada pelo controle interno;

IV - Remuneração mensal dos dirigentes limitado ao subsídio pago ao Prefeito.

§ 1º O repasse às entidades do Terceiro Setor será precedido pela lei específica de que trata o artigo 26, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

Art. 26. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 27. O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2025, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2026, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 28. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2025, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 29. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2026, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 14 DE ABRIL DE 2025
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às peças orçamentárias, reunidas nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal, reproduzidas na Lei Orgânica do Município. Observa, ainda, as normas infraconstitucionais, especialmente as contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, dispõe o § 2º do art. 133 da LOM, que a lei de diretrizes orçamentárias



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Nova Odessa – SP

compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Analisando o conteúdo do projeto, verifiquei que o mesmo contém os dois últimos itens mencionados, **(b)** as orientações permeiam os artigos que compõem o projeto, e **(c)** as propostas de alteração na legislação tributária são tratadas no seu art. 18.

Sobre **(a)** as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente (2026), o § 2º, do art. 1º, do projeto de lei prevê que elas serão estabelecidas e encaminhadas, excepcionalmente, na lei que instituirá o Plano Plurianual 2026/2029, cujo projeto será encaminhado pelo Executivo no prazo previsto na legislação vigente.

A proposição observa, ainda, as disposições contidas no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação às exigências contidas no § 1º do referido dispositivo legal, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- 1.1. Demonstrativo I – Metas Anuais (fl. 37);
- 1.2. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior (fl. 38);
- 1.3. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (fl. 40);
- 1.4. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (fl. 41);
- 1.5. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos (fl. 42);
- 1.6. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS (fls. 43 a 50);
- 1.7. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (fl. 51);
- 1.8. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (fl. 53);
- 1.9. Demonstrativo IX – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências (fl. 55).

Nesse sentido, verifica-se que o projeto de lei atende as regras contidas na Lei Orgânica do Município e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em decorrência das razões apresentadas, opino pela **aprovação** do presente projeto de lei. Nova Odessa, 23 de maio de 2025.

MÁRCIA REBESCHINI

PAULO PORTO

ANDRÉ FAGANELLO

Nova Odessa, 13 de junho de 2025.

Eliseu de Souza Ferreira
Escriturário III